

LEI MUNICIPAL Nº 4836
PROJETO DE LEI Nº 5233

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.987, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE VERSA SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O § 4º, do art. 43A, da Lei Municipal 2.987, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43A...

§4º O médico clínico do CAPS poderá prestar serviço de especialista no Ambulatório Municipal, quando devidamente habilitado, quando houver necessidade da Administração, desde que cumpra uma carga horária de 05 (cinco) horas semanais no CAPS e o número de pacientes agendados por hora atenda ao recomendado pelo Conselho Federal de Medicina, preservando a autonomia do médico, podendo optar pela remuneração do cargo de origem ou pela remuneração conforme a Tabela B do Anexo III da Lei Municipal nº 2.987/02.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de fevereiro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal